



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

CONTRATO 06/2026

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA FORNECIMENTO, COM CESSÃO DE DIREITO DE USO E MANUTENÇÃO DE UM SISTEMA DE GESTÃO INFORMATIZADO E INTEGRADO NAS ÁREAS DOS SISTEMAS DO PROCESSO LEGISLATIVO E AFINS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO/RS EM PLATAFORMA WEB, MODALIDADE DE SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS) COM AS ATUALIZAÇÕES, ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS, EVOLUTIVAS E IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2026

Pelo presente instrumento de Contrato para prestação de serviços de assessoria de comunicação para divulgação dos atos da Câmara Municipal de Vereadores que entre si celebram de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO**, com sede em Santo Antônio do Planalto/RS, na Av. Jorge Muller, nº 1081, Bairro Centro, CEP 99.525-000, no Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 94.704.186/0001-03, neste ato, representado pelo presidente, **CEZAR FORMETINI** brasileiro, funcionário público, inscrito no CPF nº xxx.991.950-xx, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio do Planalto/RS, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa: **CITTA INFORMATICA LTDA**, com sede na Av. Júlio Borella, nº 517, edif. Antunes, Sala 12, Centro, no Município de Marau/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 09.031.569/0001-99, neste ato representada pelo representante legal Sr. **TIAGO PAGNUSSAT**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF xxx.560.410-xx, residente e domiciliado no Município de Marau/RS, têm entre si justo e contratado o que segue:

01. DO OBJETO: O presente contrato tem como objetivo a prestação de serviços especializados para fornecimento, com cessão de direito de uso e manutenção de um sistema de gestão informatizado e integrado nas áreas dos sistemas do processo legislativo e afins para a Câmara Municipal de Santo Antônio do Planalto/RS em plataforma web, modalidade de software como serviço (saas) com as atualizações, alterações legais, corretivas, evolutivas e implantação, conversão e migração dos dados existentes, suporte técnico e treinamento de usuários.

01.01. A “locação” compreende a autorização de uso do software mensalmente pelo período estipulado na Clausula “02”, sendo de responsabilidade da CONTRATADA toda a manutenção e suporte técnico necessário para o bom funcionamento do software.

01.02. A “Implantação” compreende a parametrização do software a fim de torná-lo operável, no âmbito das atividades legislativas da Câmara Municipal de Vereadores da CONTRATANTE, levando em consideração as normas locais, em especial a Lei Orgânica e o Regimento Interno da Casa Legislativa, bem como o treinamento inicial ao(s) usuário(s) designado(s) pela CONTRATANTE para operar o sistema.

01.03. O “Suporte Técnico” compreende o atendimento aos chamados da CONTRATANTE para diagnosticar a causa de eventuais problemas que possam vir a ocorrer envolvendo o software citado como objeto do presente contrato, para que sejam tomadas as medidas apropriadas e necessárias à manutenção do bom funcionamento do mesmo. O suporte poderá ser prestado por telefone, aplicativos, e-mail e acesso remoto via internet.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

01.04. Os serviços de “Manutenção” compreendem a realização de ações preventivas e corretivas com o objetivo de sanar possíveis falhas detectadas ao longo da utilização do software aplicativo objeto do presente contrato.

01.05. Integram ao presente contrato as disposições contidas junto ao Processo Licitatório nº 06/2026, Dispensa de Licitação 06/2026, em especial as demais disposições contidas junto ao TR – Termo de Referência, independente de transcrição.

02. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único: Havendo renovação contratual será feita correção pela média apurada com base no índice do IPCA/IBGE dos últimos doze meses. No ato de renovação contratual, verificado a ocorrência de repactuação dos preços anterior a renovação será deduzido o percentual já concedido.

03. DO VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R\$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais) mensais, a ser pago até o dia 5º do mês subsequente ao vencido.

04. DO REAJUSTE: Os valores ajustados entre as partes não sofrerão qualquer reajuste, permanecendo inalterados até o final deste período (12 meses).

05. DAS OBRIGAÇÕES:

05.01. DA CONTRATANTE:

05.01.01. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do futuro contrato, a CONTRATANTE se obrigará:

- a) Fornecer à CONTRATADA, todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;
- b) Pagar à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- d) Exigir a apresentação de Nota Fiscal com recibos e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA, recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.
- e)

05.02. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

05.02.01. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas em futuro contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- a) executar o objeto do Contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no pretenso contrato;
- b) assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do contratante ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

relativos à legislação trabalhista;

d) assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

e) utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Câmara Municipal para a execução do contrato;

f) encaminhar ao Setor Financeiro/Câmara Municipal de Santo Antônio do Planalto/RS para cada nota de empenho as respectivas notas fiscais concernentes ao objeto contratual;

g) providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

06. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de despesas com publicidade, a seguir especificados:

- 0101 01 031 0001 2001 33904000000000 1500 0 762.5 SERV.T. INF. C.PJ

07. DO FISCAL DO CONTRATO: A fiscalização do contrato caberá ao Sr. Osmar Schneider – Agente Legislativo.

08. DA PUBLICIDADE DAS INFORMAÇÕES PESSOAIS: Por se tratar de um contrato administrativo firmado com ente público, as partes contratantes desde já autorizam a publicação dos dados expressos neste instrumento e no processo de dispensa de licitação, não podendo a qualquer tempo e por qualquer motivo invocar a Lei Geral de Proteção de Dados.

09. DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS, para dirimir qualquer dúvida, oriunda do presente contrato, dispensando qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja o domicílio das partes contratantes, para o cumprimento e exigências das recíprocas obrigações decorrentes das disposições deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas presentes.

Santo Antônio do Planalto/RS, 29 de maio de 2026.

CEZAR FORMENTINI
Câmara de Vereadores

CITTA INFORMATICA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Visto e Conferido:

Dr. Jonatan Daniel Haack
Assessor Jurídico – OAB/RS 84.882